



CÂMARA MUNICIPAL  
DO RIO DE JANEIRO

## PROJETO DE LEI N°

### EMENTA:

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS PELOS CONSUMIDORES ÀS CONCESSIONÁRIAS FORNECEDORAS DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA, EM CASO DE SUSPENSÃO DO SERVIÇO POR TEMPO INDETERMINADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.**

**Autor(es): VEREADORA ROSA FERNANDES**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

### DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatória a devolução, pelas concessionárias fornecedoras de água e energia elétrica que atuam no Município do Rio de Janeiro, dos valores pagos pelos consumidores durante o período em que o serviço estiver suspenso por tempo indeterminado em suas residências.

Art. 2º A suspensão do serviço deverá ser comunicada formalmente ao consumidor, com a justificativa do motivo e o prazo previsto para restabelecimento, quando possível.

Art. 3º A devolução prevista no artigo 1º deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a regularização do serviço ou mediante acordo com o consumidor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 26 de junho de 2025.

## JUSTIFICATIVA

O acesso à água potável e à energia elétrica é fundamental para a garantia dos direitos básicos dos cidadãos e para a dignidade da vida em sociedade. Tais serviços são essenciais para o funcionamento das residências, impactando diretamente na saúde, segurança e bem-estar das famílias.

Entretanto, infelizmente, situações de suspensão dos serviços de fornecimento de água e energia elétrica, muitas vezes por tempo indeterminado e sem responsabilidade do consumidor, têm causado grandes transtornos às famílias residentes no Município do Rio de Janeiro. Nessas circunstâncias, manter a cobrança pelos serviços não prestados configura uma afronta aos princípios do direito do consumidor e da boa-fé contratual.

Assim, o presente projeto de lei visa assegurar a proteção dos consumidores, garantindo que não sejam onerados por serviços que, por falhas ou motivos alheios à sua vontade, não foram efetivamente prestados pelas concessionárias. A obrigatoriedade da devolução dos valores pagos durante o período em que o serviço estiver suspenso busca promover a justiça e o equilíbrio nas relações de consumo, além de incentivar uma maior responsabilidade e transparência por parte das empresas concessionárias.





CÂMARA MUNICIPAL  
DO RIO DE JANEIRO

Dessa forma, espera-se contribuir para a melhoria da qualidade do serviço público e para o respeito aos direitos dos cidadãos, consolidando um ambiente mais justo e equilibrado no fornecimento de serviços essenciais.

